



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

Venho por meio deste, solicitar de V.Sa., a contratação da empresa BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.323.594/0001-46, para prestação de serviços técnicos especializados através da realização do "Encontro Educacional Santa Rita do Sapucaí", por Inexigibilidade, de acordo com o Inciso II, Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

Santa Rita do Sapucaí, 04 de outubro de 2022.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a contratação da empresa BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.323.594/0001-46, para prestação de serviços técnicos especializados através da realização do "Encontro Educacional Santa Rita do Sapucaí", por Inexigibilidade, de acordo com o Inciso II, Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. O Quadro abaixo apresenta a descrição do objeto:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Prestação de serviços técnicos especializados através de realização do "Encontro Educacional Santa Rita do Sapucaí", para todos profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme Programação no Subitem 3.3.	700	Serviço	140,00	98.000,00

3.2. O "Encontro Educacional Santa Rita do Sapucaí" está previsto para ser realizado no dia 17 de outubro de 2022.

3.3. A programação do "Encontro Educacional Santa Rita do Sapucaí" deverá ser:

Dia: 17 de outubro de 2022

07 h 30 min - Credenciamento

08 h - Abertura

08 h 30 min - PALESTRA I: "Neuroaprendizagem e práticas pedagógicas" - Prof Dr. Eugênio Cunha (Niterói - RJ)

10 h - Intervalo/ Kit Lanche

10 h 30 min - PALESTRA II: "Lições da Incerteza: o desafio de sermos melhores" - Escritora e Jornalista Leila Ferreira (Belo Horizonte - MG)

11 h 45 min - Intervalo para almoço

13 h - Credenciamento

13 h 30 min - PALESTRA III: "Entre o sonho e o desafio de ser educador" - Prof. Dr. Jairo de Paula (São Paulo - SP)

15 h - Intervalo/ Kit Lanche

15 h 30 min - PALESTRA IV: "A arte de humanizar as relações" - Ator, palhaço e mágico Marcelo Marcon (Barretos - SP).

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.4. Deverá ser incluso no valor acima os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes e as despesas com a alimentação, contratação e transporte dos palestrantes.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Inicialmente, ressalta-se que, depois de terminar sua formação, é na vivência da profissão na prática que o professor vai descobrir quais são os pontos fortes e fracos da sua capacitação profissional.

Assim, define-se a formação continuada como um processo de aprimoramento constante pelo qual um professor passa durante a profissão, onde a convivência com perfis de alunos diferentes e as novas tendências na educação, geram a necessidade de aprimoramento constante para os profissionais de ensino.

Ou seja, adotar a formação continuada é se proporcionar um desenvolvimento constante, pesquisando, conhecendo outras experiências profissionais e colaborando com os objetivos da instituição onde trabalha, onde a busca por mais conhecimento, mantém o docente preparado para atender as demandas dos alunos e trabalhar contextos educacionais que surgem com o tempo.

Importante ressaltar que, o Parágrafo Único do Artigo 42-A da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes e Bases - LDB), que *"estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional"*, menciona que,

Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o *caput*, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

Em consonância com a LDB, o Artigo nº 107 da Lei Municipal nº 5.176, de 25 de setembro de 2018, que *"dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério, e dá outras providências."*, menciona que, *"o profissional do Magistério será estimulado a participar de cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento, especialização ou atualização."*

Ademais, *"para que o profissional do Magistério possa ampliar sua cultura profissional, o Município promoverá cursos e a organização de outros mecanismos que assegurem a consecução desse objetivo, visando atender às necessidades educativas do Ensino Municipal"*, conforme Artigo 108 da referida Lei Municipal.

Diante dos fatos, FICA EVIDENTE que, visando cumprir o dever de estimular os Profissionais do Magistério a participarem de cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento, especialização ou atualização, a Secretaria Municipal de Educação tem o dever de realizar encontros, palestra e cursos, tornando-se necessária a **contratação da empresa BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.323.594/0001-46, para prestação de serviços técnicos especializados através da realização do "Encontro Educacional Santa Rita do Sapucaí"**, de acordo com o Inciso II, Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
"II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

Então, para contratação da empresa, de acordo com o Inciso II, Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, faz-se necessário o cumprimento de 3 requisitos, a saber:

(1º) O objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no art. 13 da lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Ressalta-se que, o objeto da contratação encontra-se elencado no Inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666, conforme transcrito abaixo (grifo nosso):

Art.13 – Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(2º) Da natureza singular

Conforme já mencionado acima, é obrigação do Município promover cursos e a organizar outros mecanismos que assegurem a consecução desse objetivo, visando atender às necessidades educativas do Ensino Municipal.

Ademais, a formação dos profissionais da educação é pressuposto *sine qua non* para o desenvolvimento efetivo ao desenvolvimento da educação formal, conforme dispositivo expresso no Parágrafo Único do art. 62-A da Lei nº 9.394/96.

Ressalta-se que, a Educação é direito previsto com mandamento constitucional, conforme art. 205, a saber:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No tocante ao desenvolvimento de competências educacionais dirigidas ao corpo docente da municipalidade, os encontros pedagógicos são elementos de suma importância para a adequação de práticas exitosas que viabilizem uma educação de qualidade, além de auxiliar os profissionais da educação no retorno às aulas presenciais, após um período de suspensão em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo CORONAVÍRUS.

Deste modo, 2 (dois) palestrantes tem a missão de auxiliar na adequação de práticas exitosas que viabilizem uma educação de qualidade: **Prof Dr. Eugênio Cunha**, com a palestra “Neuroaprendizagem e práticas pedagógicas”, e o **Prof. Dr. Jairo de Paula**, com a palestra “Entre o sonho e o desafio de ser educador”. Ainda, os palestrantes, **Srª. Leila Ferreira**, Escritora e Jornalista, com a palestra “Lições da Incerteza: o desafio de sermos melhores”, e, o **Sr. Marcelo Marcon**, Ator, palhaço e mágico, com a palestra “A arte de humanizar as relações”, tem com objetivo auxiliar nos problemas que causaram impactos no retorno às aulas presenciais, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo CORONAVÍRUS.

Em relação à análise curricular dos palestrantes, em anexo, todos detêm um vasto currículo e experiência profissional em suas respectivas área de atuação, contribuindo sobre maneira para a qualificação dos docentes, desta forma, podemos considerar a singularidade dos Palestrantes pretendidos, pois possuem publicações com os temas das palestras mencionadas no Item 3.3 deste Termo.

Ainda, o ministrante **Prof Dr. Eugênio Cunha**, possui parceria de exclusividade com a empresa **BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.323.594/0001-46, em anexo.

Em decorrência do elevado nível de subjetividade envolvido, a questão da precificação é relevante para a análise da contratação direta por via de inexigibilidade, de modo que se evitam exorbitâncias e valores incompatíveis com o erário municipal, o que também foi avaliado, pois, conforme Orçamento em anexo, o valor para cada profissional será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), com a participação de 700 (setecentos) servidores públicos



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

municipais da área de educação, onde, pela primeira vez, todos os servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação participarão de palestras organizadas pela Administração Pública Municipal.

Em face do exposto, pode inferir que o serviço a ser contratado será concebido de acordo com a necessidade, muitas vezes, subjetiva do contratante, apresentando com isso uma configuração de cunho personalizada para a Secretaria Municipal da Educação, permitindo vislumbrá-lo como um serviço de natureza singular.

(3º) A empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização

O § 1º do art. 25 da Lei 8666, define a notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em análise aos currículos dos palestrantes, fica evidenciado que as palestras serão ministradas por profissionais devidamente qualificados e com vasta experiência na área.

Finalmente, conforme mencionado anteriormente, o ministrante **Prof Dr. Eugênio Cunha**, possui parceria de exclusividade com a empresa **BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.323.594/0001-46, em anexo.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da Vigência do Contrato

5.1.1. A vigência do contrato deverá iniciar na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Do Fechamento e do Pagamento

5.2.1. O pagamento se dará no prazo hábil para quitação de boleto a ser emitido pela contratada.

5.2.2. Deverão ser entregues, juntamente com a Nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos e/ou documentação, até a sua regularização pela Contratada.

5.2.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.02.02.12.361.1202.2.100 - 085 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Capacitação de Professores.

7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pela Secretaria Municipal de Educação:

7.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo **Adriana Dias Leão Moreira**.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Paula Eduarda dos Santos Costa**.

7.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

Santa Rita do Sapucaí, 04 de outubro de 2022.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação